



ATA DE REUNIÃO - 28ª

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2019, às 08:30 horas, reuniram-se na Sede do Sinserpu, os membros do Conselho de Gestão do Plano de Atenção à Saúde (PAS-JF): Karla, Sybille, Saionara, Scylla, Cristina, André, Marta e Suyane, com presença de Aline, diretora do PAS, conforme lista de presença anexa a esta Ata. Esta reunião prosseguiu até 12:00 horas, quando houve um intervalo, com retorno às 13:30 e prolongou-se até 17:00 horas.

Abertura: Karla leu Ata da reunião de 19/09/2019. Prosseguiu-se leitura do Decreto com as novas alterações. Logo no texto de apresentação do Decreto, colocou-se uma observação para apresentação ao PAS, especificando que onde se lê AMAC, devem ser considerados sócio fundador e aposentados, com contribuição fixada em 8%. Mudanças relevantes: **Art. 2º)** contribuição mensal será fixada conforme tabela, com efetivos e afastados pelo RPPS/RGPS contribuindo com 7%, aposentados, aposentados por invalidez, pensionista e aposentados e sócio fundadores da AMAC com 8%, comissionados e temporários com 9%; **§ 1º) fixando o piso para R\$ 72,15, § 2º) fixando o teto para R\$ 431,65; § 3º) R\$ 147,00 para dependentes e agregados, retirar do texto a palavra "aposentados"; Foi criado novo § 4º) R\$ 160,00 para participantes cônjuges; § 4º passa a ser § 5º com valores por faixa etária: Até 17 anos: R\$ 78,20, 18 a 29 anos: R\$ 99,24, 30 a 39 anos: R\$ 130,81, 40 a 49 anos: R\$ 165,40, 50 a 58 anos: R\$ 234,59 e acima de 59 anos: R\$ 406,36. Criado novo § 6º: "O percentual de contribuição para servidores temporários e comissionados deverá ser de 9% do valor da remuneração." O antigo § 5º será § 6º com o texto: "Os valores definidos nos § 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo serão reajustados, anualmente, pelo IPCA." Seguimos para leitura do **Anexo Único. Art. 3º)** AMAC (considerar sócio fundadores e aposentados); retirar do texto "empresas públicas", ficando Administração Direta e Administração Indireta. **Art. 4º)** Manter "temporário" no texto. **Inciso II)** Assinalamos para discussão posterior "Regime Geral da Previdência Social". **Incisos III e IV)** Retirar AMAC. **Inciso V)** Discutir AMAC (sócio fundador e aposentados, lembrar de 8%). **§ 2º)** rever, solicitando opinião do Wanderson. **§3º)** retirar: "seus", "que já eram" e "façam" e colocar: "desde que regularizem sua adesão no prazo"... **§ 5º)** retirar provento/benefício, substituindo por remuneração. **§ 7º)** Ficará com o texto: "A contribuição dos participantes que não fazem parte das folhas de pagamento das mantenedoras, será realizada com base em faixas etárias definidas no **Art. 2º** deste Decreto, exceto dos servidores temporários participantes do PAS-JF." **§ 8º)** Novo texto: "Os servidores temporários participantes do PAS-JF que optarem por permanecer no plano após o término do contrato de trabalho, poderão continuar por um período de até 3 meses, mediante comprovação mensal de pagamento de DAM." **Art. 5º) Inciso I)** "... união estável e união homoafetiva em coabitação ..." retirar a palavra comprovadas. **Inciso V) § 1º)** Mudança total do texto que deverá ser: "O participante dependente não poderá aderir ao PAS-JF sem que haja prévia adesão do servidor ou empregado público como participante titular." **Art. 6º) Inciso I)** mudar limite idade: maior de 21 anos até 34 anos, 11 meses e 29 dias. **II)** "... até 34 anos desde que consanguíneos do participante titular." **Art. 7º)** Texto: "Os servidores ... Administração Direta e Administração Indireta (retirar empresas públicas) e do Poder Legislativo ... terão direito de continuar no plano, no caso de deixarem o serviço público ... por um prazo de 6 meses, com preenchimento de formulário próprio e a comprovação mensal de**

[Handwritten signatures and initials]



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

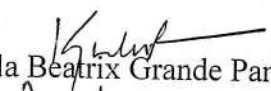
pagamento do DAM." Incluir novo §1º) "No caso dos servidores temporários, por um prazo de 3 meses, com preenchimento de formulário próprio e a comprovação mensal do pagamento de DAM." A partir daí, renumerar os parágrafos: **1º passa a ser 2º, 2º passa a ser 3º**, e assim até **chegar ao 10º**. No § 3º) "Os dependentes dos participantes especiais poderão continuar no PAS-JF, nas mesmas condições do titular. Ao término do prazo, ambos serão desligados." § 8º) "... exclusão do participante especial titular, bem como, o bloqueio das carteiras de identificação do plano, em qualquer condição de desligamento." § 9º) manter o texto, retirando: "informado pelo Depto. Pessoal". **Art. 10º) II)** "declaração de coabitação igual ou superior a 2 anos, para companheiro(a), de união estável e união homoafetiva." retirar todo **Inciso V**; a partir daí renumerar incisos, sendo que **VI virou V e VII virou VI**. **Inciso VI)** "laudo médico para os casos de filho(a) inválido(a), homologado por junta médica realizada pelo Depto. de Ambiência Organizacional – DAMOR." **Art. 13)** substituir carteira de identidade ou CNH, por "documento de identidade com foto". **Art. 17)** manter o texto. **Art. 24) § 4º)** "Não ocorrendo renovação de contrato, o participante será excluído do PAS/JF." **Art. 25) § 2º)** "Se o participante for exonerado/demitido ... prazo de 6 meses, exceto servidor temporário." **Art. 26) § 4º)** substituir "pedido" por "solicitado". **Art. 30)** Incluir em forma de tabela: "Aposentado: 8%, Aposentado por Invalidez: 8%, Pensionistas: 8%, Aposentados e sócio Fundadores AMAC: 8%." No mesmo **Art. 30**, **excluir Incisos I e II** e também **§ 1º e § 2º**. **Art. 32) § 2º)** Alterar para: "As medidas para alterações das contribuições tanto de participantes quanto das mantenedoras, deverão ser aprovadas pelo Conselho de Gestão e homologadas pelo(a) Secretário(a) de Administração e Recursos Humanos." **Art. 34)** Alterar, ficando: "O valor das contribuições mensais dos participantes será corrigido anualmente pela aplicação do IPCA na folha de pagamento e a correção da contribuição das mantenedoras observará o IPCA apurado anualmente." **§ Único:** "Em caso de desequilíbrio financeiro comprovado, a revisão das contribuições das mantenedoras poderá ser inferior a um ano." Retirar todos outros parágrafos. **Art. 39) I)** "5 representantes titulares do quadro efetivo e beneficiários do PAS-JF, indicados pelo Prefeito Municipal"; **II)** "5 representantes titulares do quadro efetivo e beneficiários do PAS-JF, indicados pelos servidores municipais, através das entidades representativas dos mesmos"; **III)** "para cada representante titular, deverá ser indicado um representante suplente do quadro efetivo e beneficiário do PAS-JF"; **Art. 42) I)** "30 dias". **Art. 45)** "... pelo(a) Secretário(a) ..." **Art. 49)** "O Conselho Fiscal será composto por 6 membros, sendo 2 do quadro efetivo e beneficiários do PAS-JF, do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, 2 membros do quadro efetivo e beneficiários do PAS-JF, do Poder Legislativo, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal e 2 membros do quadro efetivo e beneficiários do PAS-JF, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juiz de Fora." **Art. 49) § 6º)** "Na composição do Conselho Fiscal, pelo menos 1 de seus membros deverá ser preferencialmente contador do quadro efetivo e beneficiário do PAS-JF." **§ 7º)** "Para cada representante titular deverá ser indicado também 1 representante suplente do quadro efetivo e beneficiário do PAS-JF". **Art. 50) I)** 3 meses. **Art. 55)** "A Diretoria Executiva... 3 membros do quadro efetivo e beneficiários do PAS-JF." **Art. 66) II)** "de 3 a 4 consultas mensais" ... **Art. 67) § 1º)** "... limitados a 1 por ano, por participante, na mesma estrutura anatômica, exceto nos casos de alteração de estado clínico, autorizado pela Auditoria Médica do PAS-JF." **§ 2º)** "As ultrassonografias ...a 4 por ano, por participante. Esse limite ... justificativa médica autorizada pela Auditoria médica..." **Art. 68)** Valor a definir

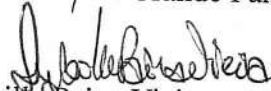


JUIZ DE FORA
PREFEITURA

consultando Aline. **Art. 69) §8º)** "As internações psiquiátricas serão autorizadas na rede credenciada, exclusivamente para os casos de episódios agudos, com risco de morte para o paciente ou para terceiros". **Art. 76) §1º)** "... sem autorização prévia e a justificativa médica deverá ser entregue ao PAS-JF no prazo de 2 dias úteis, após a transferência, para homologação ..." **§2º)** "A não homologação da justificativa pela auditoria médica do PAS-JF, implicará no pagamento dessa despesa pelo participante titular do PAS-JF." **Art. 78) § Único:** "O limite... ser excedido, desde que seja comprovada a necessidade, mediante justificativa médica, autorizada pela Auditoria ..." **Art. 79)** Verificar com a Rita da Cia Saúde a relação ente cobaltoterapia, radioterapia e terapias oncológicas. **Art. 80)** Substituir "poderão ser" por "deverão ser". **Art. 81)** Foi criado **§ Único:** "O limite de 20 sessões anuais poderá ser excedido, desde que seja comprovada a necessidade, mediante justificativa médica, autorizada pela Auditoria Médica do PAS-JF." **Art. 82 e Art. 83)** Valor a ser definido com Aline. **Art. 84)** Mudar todo o texto, ficando: "Não serão cobertos procedimentos que não constam no Rol de Procedimentos Médicos do PAS-JF". **§ Único)** "Procedimentos constantes do Rol deixarão de ser cobertos nas situações listadas a seguir." **VI)** Substituir a palavra "ligados" por "relacionados" e excluir a palavra "sendo". **IX)** Mudar texto: "materiais ...PAS-JF. No caso de não existir produto nacional deverá ser substituído por similar nacionalizado ou importado, nesta ordem, conforme o equilíbrio financeiro e atuarial do plano e a qualidade dos materiais." **X)** "quaisquer naturezas". **XIII)** Dispositivo Intrauterino (iniciar com letras maiúsculas); analisar com Aline o uso de "DIU". **XV)** retirar: "exceto em caso de internação domiciliar autorizada pelo PAS-JF". **XXX)** Incluir "coração, fígado". **Art. 85)** valor a definir com Aline. **Art. 87)** Incluir: **§ Único:** "Considera-se como referência para o reembolso o rol de procedimentos do PAS-JF." **Art. 91) I e II)** Mudar ordem do texto, colocando nota fiscal no início da frase: "Nota fiscal para honorários ..." ,trocar a palavra "conforme" por "contendo". **Art. 93)** "A Diretoria Executiva do PAS-JF, referendada pelo Conselho de Gestão do PAS-JF poderá expedir Instruções Normativas..."

Sem mais, esta Ata segue assinada pelos presentes conforme lista de presença em anexo.

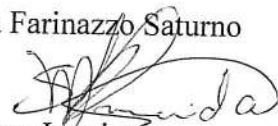

Karla Beatrix Grande Pancini


Sybille Paiva Vieira


Saionara Apolinário


Maria Cristina Fernandes

Scylla Farinazzo Saturno


Suyanne Lamin


Marta Vasconcellos Carrilho


André Luiz de Fonseca

MEMBROS DO CONSELHO DE GESTÃO - PAS/JF

Reunião: 02/10/2019 - 2ª Reunião PAS

NOME	ÓRGÃO	E-MAIL	TELEFONE	PAUTA: Revisão Decreto	ASSINATURA
Karla Beatrix Grande Pancini (Presidente)	FUNALFA	Karla.pancini@gmail.com	3690-8387		
Leandro dos Santos Reis (Titular)	SF	isreis@pif.mg.gov.br	2104-7379/98842-4274		
André Luiz da Fonseca (Suplente)	SARH	andre@pif.mg.gov.br	2104-7624/98854-5814		
Marta Vasconcellos Carrilho (Titular)	SARH	martacarrilho@pif.mg.gov.br	3690-7674/98838-5008		
Márcia Rodrigues Leite (Suplente)	SCS	marcia@pif.mg.gov.br	3690-8264		
Sybille Paiva Vieira (Titular)	SO	sybi@pif.mg.gov.br	2104-8786/98812-4903		
Marcela Gasparetti Lazarini (Suplente)	SE	marlazzarini@pif.mg.gov	3690-7121		
Nilma Sueli Fernandes (Titular)	CESAMA	nfernandes@cesama.com.br	3692-9154/98841-3101		
Wanderson Leite Lacerda (Suplente)	CESAMA	wanderson@cesama.com.br	3692-9158/98827-2227		
Luiz Fernando Gramiani Celeste (Titular)	DEMLURB	gramiani@demlurb.pif.mg.gov.br	3690-3510/99963-5450		
Scylla Farinazzo G. Saturno (Suplente)	DEMLURB	sfgsaturno@demlurb.pif.mg.gov.br	3690-3517/98834-8283		
Saionara Apolinário (Titular) Vice-Pres	SINSERPU	saionara@demlurb.pif.mg.gov.br	3215-1855/99953-4377		
Wilson C. De Oliveira Mattos (Suplente)	SINSERPU	saionara@demlurb.pif.mg.gov.br	3215-1855		
Ilza Conceição Maurício (Titular)	SENGE	wiceol mattos@outlook.com	3690-7402/99959-0442		
Maria Cristina da G. Fernandes (Suplente)	SENGE	icmaurice@gmail.com	36907454		
Carlos Roberto Gasparete (Titular)	SINDMEDICOS	Maria.crisgama@gmail.com	3217-2101		
Gilson Salomão Júnior (Suplente)	SINDMEDICOS		3217-2101		
Suyanne M Lamim de Almeida (Titular)	SINAGUA	su lamim@hotmail.com	3211-0610/99106-3824		
Francisco Roberto de Paulo (Suplente)	SINAGUA	singua414@gmail.com	3211-0610		
Gerson José Nogueira (Titular)	SINPRO	gersonjinog@gmail.com	98450-2305		
Péricles de Lima (Suplente)	SINPRO				



ATA DA 29ª REUNIÃO – PAS

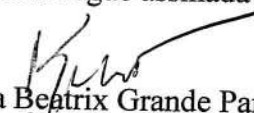
Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2019, às 08:30 horas, reuniram-se na Sede do Sinserpu, os membros do Conselho de Gestão do Plano de Atenção à Saúde (PAS-JF): Karla Beatrix Grande Pancini, Sybille Paiva Vieira, Saionara Apolinário, Wanderson Leite Lacerda, Maria Cristina Fernandes, André Luiz da Fca, Marta Vasconcellos Carrilho e Suyanne Lamim de Almeida, conforme lista de presença anexa a esta Ata. Abertura: A presidente do Conselho, Karla Beatrix leu a Ata da reunião de 02/10/2019. Comentou-se os pontos principais da reunião extraordinária de 09/10/19, solicitada pela Secretária, Andréia Goreske, com participação da Diretora Assistencial do Pas/JF, Ana Angélica e a Diretora Aline Soares, reunião esta que se fez rapidamente uma análise das mudanças no Decreto. Desta análise surgiu a necessidade de mudança no **Art. 2º)** Retirar do quadro: “aposentados da Amac” e criar parágrafo tratando-os como especiais. **Capítulo II; Art. 3º)** Retirar AMAC. A Diretora Aline sugeriu a criação de um artigo específico para os funcionários da AMAC. A Secretária, Andréia Goreske afirmou que mantenedoras devem ter a obrigação de informar mensalmente relação de servidores que estão se aposentando. **Art. 4º) V)** Rever tudo da AMAC. **Art. 5º) III)** “34 anos, 11 meses e 29 dias”. **Art. 6º)** Retirar “filho ou enteado maior...” **Art. 30º)** Retirar: **I, II, §1º e §2º**. Incluir: “aposentado, aposentado por invalidez e pensionistas” relacionando com valor de 8%. **Art. 65º)** Incluir: “na mesma especialidade” ficando: “As consultas, na mesma especialidade, em consultório...” **Art. 68)** Acrescentar valor de R\$ 48,33. **Seção VI – Art. 79)** Mudar texto, Aline sugeriu opção para mudança. **Art. 82)** Inserir valor de R\$ 96,68. **Art. 85)** Inserir valor de R\$ 96,68. A secretária, Andréia Goreske sugeriu avaliação da situação de usuários que cometem fraudes contra o Plano; colocar no Decreto restrições à continuidade de uso. **XIII)** Das não Coberturas; necessidade de reavaliar texto, atentando para o uso de “DIU”. Voltou-se à leitura do Decreto. **Art. 5º)** Incluir: “**§2º)** Nos casos existentes até a publicação deste Decreto, os participantes do PAS-JF terão um prazo de 60 dias para se adequarem às exigências do **§1º do Art. 5º.**” **Art. 5º) §2º** passa a ser **§3º**. **Art. 7º)** “Os servidores ou empregados...terão direito de continuar no plano, no caso de deixarem o serviço público municipal em função de exoneração ou demissão, por um prazo de até 6 meses, com preenchimento de formulário próprio, na condição de participante especial e com a comprovação mensal do pagamento do DAM.” **Art. 65)** Acrescentar: “na mesma especialidade”. **Art. 79)** Mudar texto, ficando: “Os tratamentos especializados e terapias serão autorizados com base em laudo médico e prévia autorização da Auditoria Médica do PAS-JF. Parágrafo Único – as coberturas das terapias constam no Rol de Procedimentos do PAS-JF. **ERRATA:** Na Ata do dia 02/10/2019, desconsiderar que o Art. 83 dependia de valor a ser informado por Aline; na verdade, no Art. 83, deve ser retirado o termo: “192 em vida” e retirar também: “e mediante prévia autorização da Auditoria Médica do PAS-JF.” Ainda no **Art. 83) §1º)** retirar a palavra “adicional”. **Art. 24) Incluir: IV)** “qualquer participante que após sentença transitada e julgada, tiver causado dano ao erário e ao PAS-JF.” Findada a leitura do Decreto, os

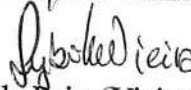
[Handwritten signatures]



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

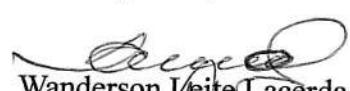
conselheiros decidiram por mandar ofício ao PAS-JF, solicitando relatório sobre as co-participações, para entendimento dos valores e métodos de cálculo destes valores. Atentou-se para necessidade de criar Anexo com valores das co-participações. Sem mais, esta Ata segue assinada pelos presentes conforme lista de presença em anexo.

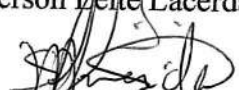

Karla Beatrix Grande Pancini

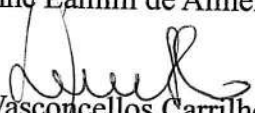

Sybille Paiva Vieira


Saionara Apolinário


Maria Cristina Fernandes


Wanderson Leite Lacerda


Suyanne Lamim de Almeida


Marta Vasconcellos Carrilho


André Luiz da Fonseca

MEMBROS DO CONSELHO DE GESTÃO - PAS/JF

Reunião: 15/10/2019

29

NOME	ÓRGÃO	E.MAIL	TELEFONE	PAUTA: Revisão Decreto PAS/JF	ASSINATURA
Karla Beatrix Grande Pancini (Presidente)	FUNALFA	Karla.pancini@gmail.com	3690-8387		
Leandro dos Santos Reis (Titular)	SF	isreis@pif.mg.gov.br	2104-7379/98842-4274		
André Luiz da Fonseca (Suplente)	SARH	andre@pif.mg.gov.br	2104-7624/98854-5814		
Marta Vasconcellos Carrilho (Titular)	SARH	martacarrilho@pif.mg.gov.br	3690-7674/98838-5008		
Márcia Rodrigues Leite (Suplente)	SCS	marcia@pif.mg.gov.br	3690-8264		
Sybille Paiva Vieira (Titular)	SO	sybi@pif.mg.gov.br	2104-8786/98812-4903		
Marcela Gasparetti Lazarini (Suplente)	SE	marlazarini@pif.mg.gov	3690-7121		
Nilma Sueli Fernandes (Titular)	CESAMA	nfernandes@cesama.com.br	3692-9154/98841-3101		
Wanderson Leite Lacerda (Suplente)	CESAMA	wanderson@cesama.com.br	3692-9158/98827-2227		
Luiz Fernando Gramiani Celeste (Titular)	DEMLURB	gramiani@demlurb.pif.mg.gov.br	3690-3510/99963-5450		
Seylla Farinazzo G. Saturno (Suplente)	DEMLURB	sfgsaturno@demlurb.pif.mg.gov.br	3690-3517/98834-8283		
Saionara Apolinário (Titular) Vice-Pres	SINSERPU	saipoli@yahoo.com.br	3215-1855/99953-4377		
Wilson C. De Oliveira Mattos (Suplente)	SINSERPU	wiceol_mattos@outlook.com	3215-1855		
Ilza Conceição Maurício (Titular)	SENGE	icmaurice@gmail.com	3690-7402/99959-0442		
Maria Cristina da G. Fernandes (Suplente)	SENGE	Maria.crisgama@gmail.com	36907454		
Carlos Roberto Gasparete (Titular)	SINDMEDICOS		3217-2101		
Gilson Salomão Júnior (Suplente)	SINDMEDICOS		3217-2101		
Suyanne M Lamim de Almeida (Titular)	SINAGUA	su_lamim@hotmail.com	3211-0610/99106-3824		
Francisco Roberto de Paulo (Suplente)	SINAGUA	singua414@gmail.com	3211-0610		
Gerson José Nogueira (Titular)	SINPRO	gersoninog@gmail.com	98450-2305		
Péricles de Lima (Suplente)	SINPRO				

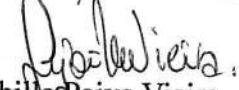


JUIZ DE FORA
PREFEITURA

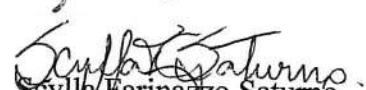
ATA Da 30ª REUNIÃO – PAS/JF

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019, às 14:00 horas, reuniram-se na Sede do Sinserpu, os membros do Conselho de Gestão do Plano de Atenção à Saúde (PAS-JF): Karla Beatrix Grande Pancini, Sybille Paiva Vieira, Saionara Apolinário, Wanderson Leite Lacerda, André Luiz da Fonseca, Marta Vasconcellos Carrilho, Suyanne Lamim de Almeida e Scylla Farinazzo Saturno, conforme lista de presença anexa a esta Ata. Dando início a reunião com a leitura do Decreto, destacando seguintes alterações: **Art. 2º)** Texto ficará: "O percentual de contribuição mensal, por participante, será aplicado sobre a remuneração dos contribuintes, conforme tabela abaixo." Deixar na tabela: "Aposentados da AMAC/Sócio Fundadores 8%." **Art. 2º §5º)** "50 a 59 anos" - R\$ 234,59. Retirar todo **§6º. §7º** passa a ser **§6º** com seguinte texto: " Os valores definidos nos **§§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º (retirar 6º)** deste artigo serão reajustados, ... vencimentos/salários dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município e Câmara Municipal de ..." **Cap. I) § Único)** substituir **Art. 64 por Art. 63. Art. 4º V)** Manter assinalado em vermelho, mas não cortar. **§2º)** "... será com base em faixas etárias definidas no **§5º do Art. 2º deste Decreto.**" **§3º)** Retirar "dependentes" e "agregados". **§6º)** cancelar, com **§7º** passando a ser **§6º** e **§8º** passando a ser **§7º. Art. 5º IV)** retirar "inválido" e colocar "com invalidez permanente, sem limite de idade". **Art. 5º §1º)** "dependente não poderá aderir e nem permanecer no PAS-JF sem que haja adesão do participante titular". **Art. 6º §1º)** Ficará: " O participante agregado só poderá aderir ao PAS-JF mediante adesão do participante titular." **Art.7º) §2º)** "Quando o titular passar para condição de participante especial, ..." Terminados os trabalhos do dia no **Art. 11º**, retomar a leitura a partir do **Art. 12º**. Sem mais, esta Ata segue assinada pelos presentes conforme lista de presença em anexo.

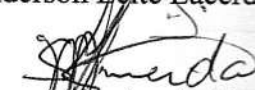

Karla Beatrix Grande Pancini

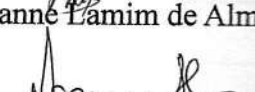

Sybille Paiva Vieira

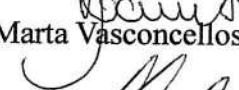

Saionara Apolinário


Scylla Farinazzo Saturno


Wanderson Leite Lacerda


Suyanne Lamim de Almeida

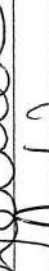
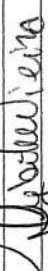
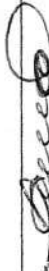

Marta Vasconcellos Carrilho


André Luiz da Fonseca

MEMBROS DO CONSELHO DE GESTÃO – PAS/JF

Reunião: 23/10/2019 – 3ª Reunião

PAUTA: Revisão Geral do Decreto

NOME	ÓRGÃO	E-MAIL	TELEFONE	ASSINATURA
Karla Beatrix Grande Pancini (Presidente)	FUNALFA	Karla.pancini@gmail.com	3690-8387	
Leandro dos Santos Reis (Titular)	SF	isreis@pif.mg.gov.br	2104-7379/98842-4274	
André Luiz da Fonseca (Suplente)	SARH	andre@pif.mg.gov.br	2104-7624/98854-5814	
Marta Vasconcellos Carrilho (Titular)	SARH	martacarrilho@pif.mg.gov.br	3690-7674/98838-5008	
Márcia Rodrigues Leite (Suplente)	SCS	marcia@pif.mg.gov.br	3690-8264	
Sybille Paiva Vieira (Titular)	SO	sybi@pif.mg.gov.br	2104-8786/98812-4903	
Marcela Gasparetti Lazarini (Suplente)	SE	marlazzarini@pif.mg.gov.br	3690-7121	
Nilma Sueli Fernandes (Titular)	CESAMA	nfernandes@cesama.com.br	3692-9154/98841-3101	
Wanderson Leite Lacerda (Suplente)	CESAMA	wanderson@cesama.com.br	3692-9158/98827-2227	
Luiz Fernando Gramiani Celeste (Titular)	DEMLURB	gramiani@demlurb.pif.mg.gov.br	3690-3510/99963-5450	
Scylla Farinazzo G. Saturno (Suplente)	DEMLURB	sfgsaturno@demlurb.pif.mg.gov.br	3690-3517/98834-8283	
Saionara Apolinário (Titular) Vice-Pres	SINSERPU	saiopoli@yahoo.com.br	3215-1855/99953-4377	
Wilson C. De Oliveira Mattos (Suplente)	SINSERPU	wiceol_mattos@outlook.com	3215-1855	
Ilza Conceição Maurício (Titular)	SENGE	icmaurice@gmail.com	3690-7402/99959-0442	
Maria Cristina da G. Fernandes (Suplente)	SENGE	Maria.crisgama@gmail.com	36907454	
Carlos Roberto Gasparete (Titular)	SINDMEDICOS		3217-2101	
Gilson Salomão Júnior (Suplente)	SINDMEDICOS		3217-2101	
Suyanne M Lamim de Almeida (Titular)	SINAGUA	su_lamim@hotmail.com	3211-0610/99106-3824	
Francisco Roberto de Paulo (Suplente)	SINAGUA	singua414@gmail.com	3211-0610	
Gerson José Nogueira (Titular)	SINPRO	gersonjnog@gmail.com	98450-2305	
Péricles de Lima (Suplente)	SINPRO			



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

ATA DA 31ª REUNIÃO

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2019, às 14:00 horas, reuniram-se na Sede do Sinserpu os membros do Conselho de Gestão do Plano de Atenção à Saúde (PAS-JF): Karla Beatrix Grande Pancini, Sybille PaivaVieira, Saionara Apolinário, Wanderson Leite Lacerda, Maria Cristina Fernandes, André Luiz da Fonseca, Marta Vasconcelos Carrilho, Scylla Farinazzo Saturno e Suyanne Lamin de Almeida, conforme lista de presença anexa a esta Ata. Abertura: Karla leu Ata da reunião de 23/10/2019. **Art.7º)** Extinguir §1º. §2º passa a ser §1º, §3º passa a ser §2º e assim prossegue até §10º que passa a ser §9º. **Art.11º)** Criar novo §1º) "A exclusão do participante titular, quando não se tornar participante especial, determina a saída automática do PAS-JF, dos participantes agregados e dependentes." **Art.11º)** Criar novo §2º) "A exclusão do participante titular, quando se tornar participante especial, determina a saída automática do PAS-JF, dos participantes agregados. **Art.15º)** Acrescentar: "em folha de pagamento", ficando: "... desconto em folha de pagamento das contribuições...". **Art.18º)** Mudar texto: onde se lia **Art.62**, lê-se **Art.61**. **Art.25º)** §2º) Acrescentar prazo de 3 meses: "... exceto servidor temporário que será pelo prazo de 3 meses." **Art.30º)** Retirar parte do texto, ficando: "O participante titular aposentado contribuirá com o percentual conforme tabela abaixo:" **Art.31º)** Corrigir texto: "... de acordo com o **Art.2º, §5º)**", ao invés de §4º). **Art.34º)** "Os valores das contribuições mensais e das coparticipações dos participantes serão corrigidos anualmente pela aplicação do IPCA..." **Art.39º)** §4º) "...indicará um secretário dentre os membros do Conselho de Gestão." **Art.40º)** "O mandato ... será de 3 anos, contados ..." **Art.40º)** §Único: "Será permitida apenas uma recondução." **Art.49º)** §2º) "Será permitida apenas uma recondução." **Art.59º)** V : Trocar Plano de Assistência à Saúde da PJF por PAS-JF. **Art.61º)** §1º) e §2º) substituir "servidores ou empregados", por "participantes titulares". **Art.62º)** Incluir "IV": "Exclusões indevidas em decorrência de erros administrativos internos do PAS-JF". Sem mais, esta Ata segue assinada pelos presentes conforme lista de presença em anexo.

Karla Beatrix Grande Pancini

Sybille Paiva Vieira

Saionara Apolinário

Maria Cristina Fernandes

Scylla Farinazzo Saturno

Wanderson Leite Lacerda

Suyanne Lamim de Almeida

Marta Vasconcelos Carrilho

André Luiz da Fonseca

MEMBROS DO CONSELHO DE GESTÃO - PAS/JF

Reunião: 29/10/2019 - 31 Reunião

NOME	ÓRGÃO	E.MAIL	TELEFONE	PAUTA: Revisão Geral do Decreto
Karla Beatrix Grande Pancini (Presidente)	FUNALFA	Karla.pancini@gmail.com	3690-8387	ASSINATURA
Leandro dos Santos Reis (Titular)	SF	isreis@pif.mg.gov.br	2104-7379/98842-4274	
André Luiz da Fonseca (Suplente)	SARH	andre@pif.mg.gov.br	2104-7624/98854-5814	
Marta Vasconcellos Carrilho (Titular)	SARH	martacarrilho@pif.mg.gov.br	3690-7674/98838-5008	
Márcia Rodrigues Leite (Suplente)	SCS	marcia@pif.mg.gov.br	3690-8264	
Sybille Paiva Vieira (Titular)	SO	sybi@pif.mg.gov.br	2104-8786/98812-4903	
Marcela Gasparetti Lazarini (Suplente)	SE	marlazzarini@pif.mg.gov	3690-7121	
Nilma Sueli Fernandes (Titular)	CESAMA	nfernandes@cesama.com.br	3692-9154/98841-3101	
Wanderson Leite Lacerda (Suplente)	CESAMA	wanderson@cesama.com.br	3692-9158/98827-2227	
Luiz Fernando Gramiani Celeste (Titular)	DEMLURB	gramiani@demlurb.pif.mg.gov.br	3690-3510/99963-5450	
Seylla Farinazzo G. Saturno (Suplente)	DEMLURB	sfgsaturno@demlurb.pif.mg.gov.br	3690-3517/98834-8283	
Saionara Apolinário (Titular) Vice-Pres	SINSERPU	saionara@demlurb.pif.mg.gov.br	3215-1855/99953-4377	
Wilson C. De Oliveira Mattos (Suplente)	SINSERPU	wilsonc@demlurb.pif.mg.gov.br	3215-1855	
Ilza Conceição Maurício (Titular)	SENGE	wiceol_mattos@outlook.com	3690-7402/99959-0442	
Maria Cristina da G. Fernandes (Suplente)	SENGE	icmaurice@gmail.com	36907454	
Carlos Roberto Gasparete (Titular)	SINDMEDICOS	Maria.crisgama@gmail.com	3217-2101	
Gilson Salomão Júnior (Suplente)	SINDMEDICOS		3217-2101	
Suzyanne M Lamim de Almeida (Titular)	SINAGUA	su_lamim@hotmail.com	3211-0610/99106-3824	
Francisco Roberto de Paulo (Suplente)	SINAGUA	singua414@gmail.com	3211-0610	
Gerson José Nogueira (Titular)	SINPRO	gersonjinog@gmail.com	98450-2305	
Péricles de Lima (Suplente)	SINPRO			



ATA DA 32ª REUNIÃO - PAS

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019, às 14:30 horas, reuniram-se na Sede do Sinserpu, os membros do Conselho de Gestão do Plano de Atenção à Saúde (PAS-JF): Karla Beatrix Grande Pancini, Sybille Paiva Vieira, Saionara Apolinário, Wanderson Leite Lacerda, André Luiz da Fonseca, Marta Vasconcellos Carrilho, Maria Cristina Fernandes e Scylla Farinazzo Saturno, conforme lista de presença anexa a esta Ata. Inicialmente foram definidos pontos importantes para discussão: 1) Casos dos dois beneficiários, Marcelo Nascimento Brugiolo e da dependente da Ika Terezinha Bertorelli. 2) Solicitação de Andréia Goreske para permanência de pelo menos 1/3 dos membros do Conselho de Gestão, apoiando novos membros quando houver nomeação de novos quadros, constando esta condição no Decreto. 3) Discutir valores de contribuição para casos de usuários sem aporte das mantenedoras (casos com liminar). Voltando ao Decreto, Wanderson vai rever texto do Art. 69. Wanderson atentou para necessidade de revisão no rol de procedimentos. **Art. 81)** Retirar "20 anuais", ficando: "As sessões de acupuntura poderão ser realizadas em número de 04 (quatro) mensais, desde que solicitadas e executadas por profissional médico credenciado ao PAS-JF." **Art. 68)** Texto fica: "Os exames complementares terão uma coparticipação de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pago ao credenciado, limitada a R\$ 43,40." **Art. 68)** Criar **§Único**: "O reajuste será anual com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses." **Art. 82)** Texto ficará: "Os tratamentos especializados seriados, exceto sessões de psicoterapia, terão uma participação adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pago ao credenciado, limitada a R\$ 86,88 (oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)." **Art. 82)** Criar **§Único**: "O reajuste será anual com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses." **Art. 83) §1º)** retirar "adicional dos participantes" e substituir participação por coparticipação, ficando: "... até 4 mensais terão coparticipação de 50% ..." **§2º)** retirar "adicional dos participantes" e substituir participação por coparticipação, e trocar valor de porcentagem de 100 para 75%. **Art. 85)** Retirar "dos participantes", texto ficará: "Os procedimentos ambulatoriais terão 1 (uma) participação adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pago ao credenciado, limitada a R\$ 86,88 (oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) por procedimento." **Art. 85)** Criar **§Único**: "O reajuste será anual com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses." Com relação aos Artigos 68, 82 e 85, os valores foram estabelecidos considerando o IPCA apurado no período de maio de 2016 a dezembro de 2018, percentual de 9,949240. **Art. 40)** Fazer revisão em próxima reunião, para definir permanência de 1/3 dos membros do Conselho de Gestão, após novo grupo ser formado em novo mandato. Finalizando a reunião, foi decidido por unanimidade que o beneficiário Marcelo Nascimento Brugiolo deve ser atendido em sua necessidade de aplicação de medicamento, até o ano de 2020, estabelecendo um acordo com o PAS de que depois de 2020 ele arcará com os custos do procedimento. Decidido também por unanimidade pelo cancelamento da carência que foi estipulada para a dependente da beneficiária, Ika Terezinha Bertorelli Zanchetta, Verônica Bertorelli Dias da Silva (dependente enquadrada no atual **Art. 3º, Inciso III D)** "Filho(a) solteiro(a) e enteado(a) solteiro(a) inválido(a)". A dependente não poderia ter atendimento negado, pois estava totalmente amparada pelo Decreto. Nos dois casos o Conselho de Gestão entendeu que a falta de atendimento às necessidades dos usuários se originou com "erro", "ato falho" do Plano, tendo o PAS-JF que assumir sua responsabilidade. Conselho sugere que haja avaliação do

[Handwritten signatures and initials]